



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

PREGÃO PRESENCIAL n. ° 005/2026.

Processo Licitatório n. ° 025/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de julho de 2026

HORÁRIO: 09h00mm

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

LOCAL DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA/SP. A licitação ocorrerá no Setor de Licitações do município de Rubiácea/SP, na Avenida Ministro Konder, nº. 108, Centro.

MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE Rubiácea/SP por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), sediada na Avenida Ministro Konder, 108, Centro, Rubiácea – SP, CEP 16750-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do referido PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela pelo Decreto Municipal nº 2.918 de 28 de dezembro de 2023 e Portaria Municipal nº. 2.579 de 06 de maio de 2025. A gestão contratual será realizada pelos Gestores e Fiscais de Contratos, devidamente designados nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

A entrega da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1. Da adoção da modalidade pregão

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Rubiácea/SP, abrangendo os veículos pertencentes ao Município, conforme relação, especificações, coberturas mínimas, franquias, assistências, condições de aceitação, prazo de vigência e demais exigências previstas no Termo de Referência. O objeto enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como tipo de cobertura, casco, responsabilidade civil facultativa, danos materiais, danos corporais, danos morais, APP, assistência 24 horas, guincho, franquia, prazo para emissão de apólice, prazo para atendimento de sinistros e demais condições contratuais.

Dessa forma, a adoção da modalidade pregão mostra-se adequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por permitir disputa objetiva, julgamento pelo menor preço global do lote, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, preservando



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, competitividade e interesse público.

2.2. Da justificativa para realização do pregão na forma presencial

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela forma eletrônica, admite-se a realização da sessão pública na forma presencial, desde que devidamente motivada, registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No presente caso, a adoção da forma presencial justifica-se pelas peculiaridades administrativas e operacionais do Município de Rubiácea/SP, especialmente em razão da necessidade de condução direta e simultânea da sessão pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com possibilidade de conferência imediata dos documentos de representação, credenciamento, propostas, declarações e documentos de habilitação, bem como esclarecimento objetivo de dúvidas relacionadas às coberturas, franquias, assistência, emissão de apólice e condições de atendimento da frota municipal.

A contratação de seguro da frota municipal envolve interesse público sensível, pois os veículos segurados são utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo transporte, saúde, educação, assistência social, obras, serviços urbanos e demais atividades administrativas. Assim, a condução presencial da sessão permite maior controle procedimental, redução de falhas formais, conferência imediata de poderes de representação e maior segurança na identificação dos participantes aptos a formular lances e assumir obrigação contratual.

A forma presencial também se mostra adequada diante da estrutura administrativa do Município, que possui condições de realizar sessão pública com transparência, publicidade, registro em ata circunstanciada e gravação integral em áudio e vídeo, assegurando o controle pelos licitantes, pelos órgãos de fiscalização e pelo controle externo.

Ressalta-se que a opção pela forma presencial não tem por finalidade restringir a participação de interessados, sendo vedada qualquer limitação territorial indevida. Poderão participar do certame todos os interessados que atendam às condições do edital, inclusive empresas sediadas em outros municípios ou Estados, desde que regularmente autorizadas e aptas à execução do objeto.

A adoção da forma presencial, no presente caso, visa garantir maior segurança jurídica, transparência, celeridade procedimental, conferência imediata da documentação e adequada condução da disputa, sem prejuízo da ampla competitividade, da publicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de**



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

serviços de seguro da frota municipal de Rubiácea/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, composto por 65 (sessenta e cinco) itens, os lances deverão ser ofertados com base no preço global do lote, não sendo admitidos lances individuais por item.

1.3. Após a fase de lances e definição da proposta vencedora, será aplicado o desconto global ofertado de forma proporcional sobre os valores unitários estimados dos itens, de modo que cada item componha o valor total do lote com o devido rateio proporcional ao desconto final.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado presencialmente no dia da sessão pública, mediante apresentação dos documentos que comprovem os necessários poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos deste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade da licitante manter atualizados seus dados cadastrais e documentos de habilitação, bem como verificar a exatidão das informações apresentadas para participação no certame, devendo promover sua imediata correção ou atualização sempre que constatada qualquer inconsistência ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa ao que se refere, o preço será total para todo o lote e o desconto será proporcional para cada item 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO V), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta.

2.13. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir ou em outra data determinada pela Administração.

2.14. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro/Agente de Contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (ANEXO), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

3.2. DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o ANEXO do Edital.

3.3. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA em decorrência de tal investidura.

3.4. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

para a outorga.

3.5. Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.

3.6. A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.7. Apresentar documento emitido pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relação de apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.11. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.12. Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, não forem apresentados, a licitante estará inabilitada.

3.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

3.14. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.15. O Agente de Contratação, Pregoeiro responsável pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação serão recebidos e protocolados pela Comissão de Contratação, até o dia, hora e local, mencionados no edital, em 2 (dois) envelopes distintos, ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **/2026
ENCERRAMENTO: ** DE ** DE 2026 – ÀS 09h**
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBÁCEA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **/2026
ENCERRAMENTO: ** DE ** DE 2026 – ÀS 09h
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

4.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

4.3. pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente a Comissão de Contratação de Licitação; ou

4.4. mediante protocolo na sede da Administração, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, a data e hora constantes no respectivo protocolo; ou

4.5. por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração, independente da data de postagem. Quando enviados ou protocolados antes do início da sessão, os envelopes e o credenciamento deverão estar dentro de um único envelope).



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

5. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser datada, ser digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a. Nome, endereço, CNPJ;
- b. Número do Pregão e do Processo;
- c. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos serviços cotados;
- d. Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;
- e. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 90 (noventa) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f. Declaração de que os serviços, propostos atendem todas as exigências estabelecidas neste Edital;
- g. Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h. Declaração de que os serviços ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente Edital;
- i. Constar os dados da pessoa que assinará o contrato (se necessário, apresentar a procuração), caso sagre-se vencedora;
- j. Data e assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

5.3. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.6. Critério De Julgamento. O Pregoeiro julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

5.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

5.8. As propostas deverão ser apresentadas até às **09h do dia ** de ** de 2026**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Rubiácea, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Avenida Ministro Konder, n. 108, centro, Centro, CEP 16.750-000, Rubiácea – SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a proposta.

6.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global do lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6.5. Poderão participar da etapa aberta de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global do lote e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/menor percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de valor/percentual de desconto;

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global do lote, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do global, que será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA

7.1. Se houver EMPATE, será assegurado o exercício do “direito de preferência” às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos seguintes termos:

a. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b. A ME, EPP ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

c. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

7.3. As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, não serão aplicadas:

a. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos deste edital.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

8.7. Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas, assim o participante



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

deverá acondicionar a documentação no Envelope N.º 01, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

9.2. A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.8.1. Habilitação Jurídica

- a. Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 9.8.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.8.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- a. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;
- e. Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h. Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

- i. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo)
- j. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO;
- k. Autorização da SUSEP.

9.8.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

9.8.3. Qualificação Técnica

I. Requisitos Técnicos

- a. Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo/furto), responsabilidade civil, APP e eventos da natureza.
- b. A licitante deverá comprovar rede de atendimento composta por **centro automotivo e oficinas credenciadas**, devidamente estruturadas e em funcionamento, situadas em **raio máximo de até 100 (cem) quilômetros** da sede do órgão contratante, de forma a garantir atendimento eficiente e tempestivo à frota.
- c. A rede credenciada deverá contar com **quantitativo mínimo compatível com a demanda**, recomendando-se como referência operacional a existência de **ao menos 20 (vinte) oficinas** dentro do raio estabelecido de 100 (cem) quilômetros, podendo a Administração, em diligência, aferir a suficiência da rede apresentada.
- d. A licitante deverá comprovar a existência de **estrutura regional de atendimento**, por meio de sucursal, situada em **raio máximo de até 200 (duzentos) quilômetros**, apta a dar suporte operacional ao contrato.
- e. Comprovação de participação em sistema de bônus (Central de Bônus/FENASEG), mediante apresentação do respectivo Código C.I. (Código de Identificação) da licitante, emitido pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar (FENASEG).
- f. Apresentação de no mínimo 05 atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da seguinte licitação.

Os atestados apresentados deverão comprovar apólices contendo, no mínimo, 100 (cem) itens segurados por apólice/atestado.

As apólices vinculadas aos respectivos atestados deverão possuir vigência mínima de 02 (dois) anos, devidamente emitidas, válidas e compatíveis com os ramos objeto da contratação.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e regularidade das informações constantes nos atestados e apólices apresentados, podendo solicitar documentação complementar sempre que entender necessário.

- g. Comprovação de retenção própria pela SUSEP, sendo exclusivamente recursos próprios:
- a. Automóvel Casco: mínimo de R\$ 10.000.000,00
- b. APP: mínimo de R\$ 5.500.000,00
- c. RCFV: mínimo de R\$ 5.500.000,00
- h. Possibilidade de inclusão e exclusão de veículos durante a vigência.
- i. Cumprimento dos prazos de regulação e liquidação conforme SUSEP.

II. Requisitos Operacionais

- a. Atendimento ao segurado disponível 24 horas.
- b. Estrutura suficiente para atendimento da frota.
- c. Cumprimento de prazos operacionais de sinistros.

A não comprovação dos requisitos implicará na inabilitação, podendo ser realizada diligência para complementação, quando cabível.

9.8.4. DECLARAÇÕES

9.8.4.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a. Declaração unificada;
- b. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo – ANEXO.

9.8.4.2. O agente de contratação, pregoeiro poderá verificar, quando necessário, para confirmação dos documentos encaminhados pelos licitantes, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para fins de habilitação.

9.8.4.3. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.8.4.4. e o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

9.8.4.5. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

9.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.8.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no país

9.8.5.2. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.5.3. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

9.8.5.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.8.5.5. Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador.

9.8.5.6. No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação.

9.8.6. Garantia de Participação

9.8.6.1. Nos termos do § 1º, do artigo 58 da Lei 14.133/21, para participação neste certame, deverão os licitantes prestar a garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos em Lei, da importância de R\$ 7.456,42 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) do valor estimado do objeto da contratação, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega dos envelopes, como condição de participação neste certame licitatório.

O comprovante de **garantia deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

para fins de habilitação.

10.1.3. A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

10.1.5. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

10.1.6. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

10.1.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.8. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

10.1.9. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 13.10.5 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.1.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.1.11. Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.1.12. As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais a fim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

10.1.13. Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

10.1.14. Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

11. DO RECURSO



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

11.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata..

11.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.1.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.1.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.1.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.1.7. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br.

11.1.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

13.1.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data indicada na respectiva apólice de seguro, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na minuta contratual.

13.1.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal, cuja necessidade possui natureza contínua e permanente para a Administração Pública, especialmente em razão da indispensabilidade da manutenção da cobertura securitária dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, nos termos



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. As prorrogações poderão ocorrer por iguais ou menores períodos, conforme interesse público, necessidade administrativa e conveniência da Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, desde que haja previsão orçamentária, manifestação favorável do setor requisitante, anuência da contratada e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município.

13.1.4. A prorrogação contratual não será automática, ficando condicionada à prévia análise da Administração quanto à regular execução contratual, à manutenção das condições de habilitação, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, à permanência da necessidade pública e à vantajosidade da continuidade da contratação.

13.1.5. Antes de cada prorrogação, a Administração deverá instruir o processo com justificativa técnica e administrativa, pesquisa ou demonstração de compatibilidade de preços, comprovação da disponibilidade orçamentária, manifestação do fiscal ou gestor do contrato e autorização da autoridade competente.

13.1.6. Fica facultada à Administração a negociação com a contratada para obtenção de condições mais vantajosas, inclusive quanto a valores, franquias, coberturas, assistências e demais condições da apólice, podendo, caso não demonstrada a vantajosidade ou inexistindo interesse público na continuidade da contratação, promover a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.1.7. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante termo aditivo próprio, vedada a execução de serviços sem cobertura contratual válida.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será realizado pelo Município de Rubiácea/SP à seguradora contratada, correspondente ao valor total da contratação, conforme proposta final apresentada pela licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.1.2. O valor contratado corresponderá ao prêmio total do seguro da frota municipal, abrangendo todos os veículos relacionados no Termo de Referência, bem como todas as coberturas, assistências, franquias, encargos, tributos, taxas, custos administrativos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

14.1.3. O pagamento será efetuado em parcelas que não ultrapassem o ano calendário, no valor global contratado, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, emissão da nota fiscal/fatura ou documento de cobrança correspondente e apresentação da apólice de seguro ou documento equivalente que comprove a efetiva cobertura da frota municipal.

14.1.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal ou gestor do contrato, que deverá verificar se a apólice apresentada corresponde às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, especialmente quanto aos veículos segurados, vigência, coberturas contratadas, valores segurados, franquias e assistência prevista.

14.1.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias úteis, contados da apresentação regular da nota fiscal/fatura, boleto ou documento equivalente, juntamente com a apólice de seguro ou documento comprobatório da cobertura contratada.

14.1.6. Não serão admitidos pagamentos adicionais, complementares ou cobranças posteriores além do valor global ofertado e contratado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

devidamente formalizadas pela Administração, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e respectivo instrumento contratual.

14.1.7. Havendo divergência entre a apólice apresentada e as condições exigidas no edital ou no Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

14.1.8. O pagamento não importará renúncia ao direito da Administração de fiscalizar a execução contratual, exigir correções, solicitar endossos, aplicar penalidades ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela seguradora contratada.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete – Ficha 15 – R\$ 9.569,72

Setor de Administração – Ficha 31 – R\$ 5.605,11

Setor de Agricultura – Ficha 60 – R\$ 101.682,41

Setor de Frota – Ficha 84 – R\$ 118.945,49

Fundo Municipal de Ass. Social – Ficha 95 – 29.076,40

Fundo Municipal da Criança e Adol. – Ficha 114 – R\$ 6.669,71

Setor de Ensino Fundamental – Ficha 190 – R\$ 218.105,09

Setor de Ensino Fundamental – Ficha 201 – R\$ 15.058,01

Setor de Limpeza Pública – Ficha 246 – R\$ 25.438,15

Setor de Estradas – Ficha 252 – R\$ 74.715,00

Setor Adm de Saúde – Ficha 261 – R\$ 133.227,26

Setor de Vig. Epidemiológica – Ficha 302 – R\$ 7.550,62

16. DO CONTRATO

16.1.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rubiácea.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar, receber e retirar o instrumento contratual dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Setor de Licitações e Contratos, ficará o licitante vencedor sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo dos impedimentos e demais cominações legais previstas na



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro retomará o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.1.5. O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 94, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.1.9. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.1.10. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

17.1.11. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.1.12. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.1.13. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.1.14. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ambiental.

17.1.15. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 observarão as seguintes disposições:

17.1.16. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.1.17. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.18. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.19. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.20. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.21. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.22. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.1.23. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.1.24. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.1.25. - devolução da garantia;

17.1.26. - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.1.27. - pagamento do custo da desmobilização.

17.1.28. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

17.1.29. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.1.30. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.1.31. Execução da garantia contratual para:

17.1.32. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.1.33. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

17.1.34. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.1.35. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

17.1.36. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1.1. A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

18.1.2. O Contratante, por meio do gestor, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

18.1.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

18.1.4. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.1.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

a. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a 20;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. Deixar de apresentar amostra;

V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

19.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5. Fraudar a licitação.

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.8. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.9. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

19.1.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;

2. Multa;

3. Impedimento de licitar e contratar e;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.14. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.15. As peculiaridades do caso concreto;

19.1.16. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.17. Os danos que dela provierem para a administração pública;

19.1.18. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.19. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.1.20. Para as infrações previstas nos itens a, b, c, d, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

19.1.21. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.1.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.1.23. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.1.24. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.1.25. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

19.1.26. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

19.1.27. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.1.28. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.1.29. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.1.30. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.1.31. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br desde que atendidas aos seguintes requisitos:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

20.1.3. apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

20.1.4. envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.1.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.1.8. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal.

20.1.9. As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sito à Avenida Minsitro Konder, 108, Centro, CEP 16.750- 000, Rubiácea – SP, no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital ou pelo e-mail [licita.contratos @rubiacea.sp.gov.br](mailto:licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.1.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.1.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.1.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.1.5. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.rubiacea.sp.gov.br portal da transparência total.

21.1.6. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário.

21.1.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubiácea, após a homologação do Pregão Presencial.

21.1.8. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.1.9. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.1.10. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

21.1.11. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

21.1.12. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.1.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.1.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rubiácea, Estado de São Paulo.

21.1.15. Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubiácea, ou através do telefone (18) 3697-9117.

21.1.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo.

Município de Rubiácea, 29 de junho de 2026.

JÚLIO CÉSAR FELISMINO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive no âmbito municipal.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto a ser contratado.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota municipal do Município de Rubiácea/SP, contemplando cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), abrangendo Danos Materiais (DM) e Danos Corporais (DC), bem como Danos Morais (DMO), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e pane seca, além de demais coberturas e serviços inerentes à atividade securitária, visando atender aos veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	UTILIZAÇÃO	FRANQ UIA	CARRO C.	VALOR
1	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2020	2019	93YMAFEXC LJ794511	BYY4943	SERVIÇOS	R\$ 7.000,00		
2	HONDA - MOTO NXR 150 BROS ES MIX	2011	2010	9C2KD0550 BR507130	BFX9122	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2021	2020	9BWAG45U BMT043112	GJX9146	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
4	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	2015	2014	9BGCA80X0 FB114311	FVR5745	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
5	PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX	2015	2014	8AEGCN6A8 FG508278	FII6198	SERVIÇOS	R\$ 7.000,00		
6	PEUGEOT - 207 HATCH ACTIVE 1.4 8V FLEX	2015	2014	9362MKFWX FB002977	FET3534	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI	2018	2017	9BWAG45U 6JT100287	FCI0544	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2021	2020	9BWAG45U 2MT043560	EGX7G78	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
9	MERCEDES BENZ - SPRINTER 311-CDI CHASSI 4X2	2010	2009	93W244M24 A2045696	EEF2894	DIVERSAS/O UTRAS	R\$ 7.000,00		
10	FORD - COURIER L 1.6 FLEX	2009	2008	9BFPSZPPA 98874918	DBA7851	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
11	MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR .	2020	2020	NHM7630	AAVIS30 - HCCZ376 3JKCG91 816	DIVERSAS/O UTRAS			
12	MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR .	2015	2015	NHTLF5CAB 2875	AAVIS31	DIVERSAS/O UTRAS			
13	MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR .	2010	2010	NH76301948	AAVIS32	DIVERSAS/O UTRAS			
14	VOLKSWAGEN - KOMBI LOTACAO 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2010	9BWMF07X7 BP003447	DBA7855	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

15	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	9BM979277L B138560	ENE0325	TRASLADO DE CLIENTES	R\$ 7.000,00	
16	CHEVROLET - PRISMA MAXX 1.4 8V ECONOFLEX	2008	2007	9BGRM6980 8G149932	DXY7119	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
17	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	9532M52PX KR915792	DXH0612	TRASLADO DE CLIENTES	R\$ 7.000,00	
18	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 812	2010	2009	9BM688272 AB676368	OJM1350	TRASLADO DE CLIENTES	R\$ 7.000,00	
19	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2021	2020	9BWAG45U 9MT040669	CPM5A69	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
20	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	9BM979277L B155712	CCU4751	TRASLADO DE CLIENTES	R\$ 7.000,00	
21	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	9532M52PB KR917721	BZK8111	TRASLADO DE CLIENTES	R\$ 7.000,00	
22	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2007	2007	9BWGF07X8 7P014428	BFY7190	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
23	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2	2009	2008	98FXCE2U1 98816493	BFY7198	DIVERSAS/O UTRAS	R\$ 7.000,00	R\$ 25.000,00
24	MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR .	1991	1991	VALMET885 4X2	AAVIS33	DIVERSAS/O UTRAS		
25	MAQS./EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA .	2010	2010	LB904X2208 8	AAVIS34	DIVERSAS/O UTRAS		
26	VOLKSWAGEN - UP! TAKE 1.0 12V FLEX	2015	2014	98WAG4120 FT595887	FXK2382	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
27	VOLKSWAGEN - NOVO FOX GIII CONNECT 1.6 8V FLEX	2019	2018	9BWAB4522 K4021849	EZX0072	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
28	NAVISTAR/INTERN - CAMINHAO DURASTAR 4400 4X2 E5	2014	2014	978MSTBT3 ER032993	FRS4573	DIVERSAS/O UTRAS	R\$ 7.000,00	R\$ 40.000,00
29	FORD - CAMINHAO CARGO 2423 TURBO E5 6X2	2013	2013	9BFYEAKD5 DBS55334	BFY7199	DIVERSAS/O UTRAS	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
30	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CITY 1.6 MI TOTAL FLEX GIV	2007	2006	9BWEB05W 97P055969	BFY7196	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
31	MAQS./EQUIPTOS. - NH MOTONIVEL.	2014	2014	PATROLNH1 402691	AAVIS35	DIVERSAS/O UTRAS		
32	MAQS./EQUIPTOS. - RETROESCAVADEIRA .	2014	2013	JCB4X42624	AAVIS36	DIVERSAS/O UTRAS		
33	VOLVO - ONIBUS B-12 6X2	1995	1995	9BVR2FL10 SE350075	AGY5948	ESCOLAR	R\$ 7.000,00	
34	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2021	2020	9532E82WX MR113350	GBA1B15	ESCOLAR	R\$ 7.000,00	
35	TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2020	2020	9BRB33BE1 L2023847	FEF8C17	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
36	MERCEDES BENZ - ONIBUS O-500	2010	2010	9BM382185 AB712827	EJZ9G78	ESCOLAR	R\$ 7.000,00	
37	FIAT - GRAND SIENA 1.4 8V EVO FLEX	2021	2021	9BD19710H M3405966	GEX2C65	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
38	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	2022	2021	93ZA01LF0N 8947795	FWZ0A51	DIVERSAS/O UTRAS	R\$ 7.000,00	R\$ 60.000,00
39	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2022	2021	93YMAFEXC NJ059491	EDH2G41	AMBULÂNCIA	R\$ 7.000,00	
40	RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	2023	2022	93YJ62008P J197860	FZW1G56	TRASLADO DE CLIENTES	R\$ 7.000,00	
41	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI	2023	2022	93YF62004P J230875	EYC0A45	AMBULÂNCIA	R\$ 7.000,00	
42	CITROEN - NOVO JUMPY FURGAO CARGO 1.5 TURBO	2023	2022	9V7VBHVE PA001051	FUN5J37	AMBULÂNCIA	R\$ 7.000,00	
43	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI	2023	2022	93YF2009PJ 243637	EDL6I97	AMBULÂNCIA	R\$ 7.000,00	
44	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V TB FLEX AUT.	2023	2022	9BGBE69A0 PG220655	BXD3H86	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00	
45	XCMG - MAQS.EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA	2022	2022	XUG0300VH MPB02572	RUB6070	DIVERSAS/O UTRAS	ATÉ 15% DA IS	



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

46	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 14.190 CONSTELLATION 4X2 E5	2022	2022	9536E7232N R050909	FJN1I55	DIVERSAS/O UTRAS	R\$ 7.000,00		
47	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V TB FLEX AUT.	2023	2022	9BGEB69A0 PG228268	FPU9A36	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
48	CHEVROLET - MERIVA EXPRESSION 1.8 FLEX EASYTRONIC	2009	2009	9BGXH75G0 8C702995	BFY7B97	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
49	NH TL 85K, CAB.	2022	2022	HCCZTL80T NC43739		DIVERSAS/O UTRAS	ATÉ 15% DA IS		
50	MASSEY FERGUSON - MAQS./EQUIPTOS. TRATOR	2022	2021	9AGT2006L NM016200	RUB8090	DIVERSAS/O UTRAS	ATÉ 15% DA IS		
51	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	9BM979282 PB280450	CQU0F75	ESCOLAR	R\$ 7.000,00		
52	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	2023	2022	9BM979282 PB286100	BWV8B16	ESCOLAR	R\$ 7.000,00		
53	CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH 1.0 12V FLEX	2024	2023	9BGEA48A0 RG178418	SWZ2J00	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
54	CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH 1.0 12V FLEX	2024	2023	9BGEA48A0 RG178417	SWX9F39	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
55	CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	2024	2023	9BGJP7520 RB128917	SVS2H60	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
56	CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX	2024	2023	9BGEA48A0 RG187099	FZY6G24	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
57	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 13.150 TURBO 4X2	2003	2003	9BWB72S3 3R305292	DKD1498	DIVERSAS/O UTRAS	R\$ 7.000,00		
58	FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX - 2 PASS	2025	2025	9BD281AJP SYG94599	TKW0E05	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
59	FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX - 2 PASS	2026	2025	9BD281AJP T9969859	FSP8E92	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
60	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L -	2026	2025	93YJ62S00T J449169	UGL9J45	TRASLADO DE CLIENTE			
61	FIAT UNO MILLE FIRE			0082225873 0	DBA9I78	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
62	CHEV/SPIN 18LI AT PREMIER PRATA	2024	2023	0138355829 6	SWF3E28	SERVIÇOS	R\$ 2.500,00		
63	NH 12B- MAQS.EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA	2005	2005		PAT 1260	DIVERSAS/O UTRAS	ATÉ 15% DA IS		
64	ONIBUS PASS VW/15.490 E. OD ORE			1251911177	GAA4D24	TRASLADO DE CLIENTES	R\$ 7.000,00		
65	ONIBUS PASS VW/15.490 E. OD ORE			0125198836 6	GAA4F27	TRASLADO DE CLIENTES	R\$ 7.000,00		
								TOTAL	

Para o item 45 e 63 – fica estabelecido que a **Importância Segurada** será fixada no montante de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, valor este que deverá ser considerado para todos os fins contratuais, inclusive para efeito de indenização em caso de sinistro coberto, observadas as condições gerais e particulares da apólice.

Para o item 11,12,13,24,49 e 50 – fica estabelecido que a **Importância Segurada** será fixada no montante de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, valor este que deverá ser considerado para todos os fins contratuais, inclusive para efeito de indenização em caso de sinistro coberto, observadas as condições gerais e particulares da apólice.

1.2 O valor do seguro contratado para a frota de veículos será pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a apresentação da respectiva fatura mensal, condicionada à devida comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites legais para a realização de aditivos contratuais.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

1.4 Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo servidor Renato de Oliveira Bonfietti, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidencia a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota municipal.

O referido estudo demonstrou a necessidade de proteção patrimonial da frota, com o objetivo de mitigar riscos operacionais, danos materiais, prejuízos ao erário e eventuais interrupções na prestação dos serviços públicos.

Conforme análise constante no ETP, a contratação de seguradora especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura, em comparação às demais opções avaliadas, tais como a autogestão dos riscos, a não contratação ou a renovação com a atual seguradora, que não contempla todas as coberturas necessárias.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de sociedade seguradora **regularmente constituída e devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, em plena conformidade com a regulamentação vigente, dotada de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível, assegurando, assim, a confiabilidade e a adequada execução dos serviços contratados, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, regulação e liquidação de sinistros, emissão de apólices e atendimento integral aos veículos que compõem a frota municipal, bem como participação obrigatória na Central de Bônus.

O contrato abrangerá **cobertura securitária abrangente (Casco)**, incluindo, mas não se limitando a: danos materiais, danos corporais e danos morais, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza, cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)**, abrangendo inclusive **Danos Materiais (DM)**, **Danos Corporais (DC)** e **Danos Médicos e Hospitalares (DMHO)**, **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**, assistência 24 (vinte e quatro) horas, bem como demais coberturas acessórias e serviços inerentes à plena execução do objeto segurado.

Permanecem integralmente exigíveis todas as demais condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Requisitos Técnicos:

4.1.01 Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo/furto), responsabilidade civil, APP e eventos da natureza.

4.1.02 A licitante deverá comprovar a disponibilidade de Centro Automotivo credenciado, devidamente estruturado e em pleno funcionamento, localizado em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede do órgão contratante.

4.1.03 A licitante deverá comprovar a existência de, no mínimo, 20 (vinte) oficinas credenciadas, situadas em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede do órgão contratante, aptas à prestação dos serviços objeto da contratação.

4.1.04 A licitante deverá possuir sucursal física, devidamente estabelecida e em operação, localizada em um raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da sede do órgão contratante.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

4.1.05 Comprovação de participação da licitante na FENASEG (Central de Bônus).

4.1.06 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e documentação SUSEP.

4.1.07 Comprovação de capacidade econômico-financeira conforme limites da SUSEP.

4.1.06.1. A licitante deverá apresentar documento hábil emitido pela Superintendência de Seguros Privados, ou outro meio oficial previsto na regulamentação vigente, que permita a verificação de sua capacidade econômico-financeira para retenção de riscos no ramo Automóvel – Casco.

Deverá restar demonstrado, de forma expressa e inequívoca, que a sociedade seguradora possui **limite de retenção própria**, entendida como a parcela de risco assumida **exclusivamente com recursos próprios, sem transferência ao resseguro**, compatível com o objeto licitado, observando-se as normas atualmente aplicáveis pela SUSEP quanto à estrutura de capital, provisões técnicas e limites operacionais.

Para fins deste certame, a capacidade mínima de retenção deverá corresponder a, no mínimo, **R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais)**, considerando-se **retenção líquida de resseguro**, devendo tal condição constar de documento oficial idôneo e verificável.

4.1.06.2. A licitante deverá apresentar documento hábil emitido pela Superintendência de Seguros Privados, ou outro meio oficial previsto na regulamentação vigente, que permita a verificação de sua capacidade econômico-financeira para retenção de riscos no ramo APP – Acidente Pessoais.

Deverá restar demonstrado, de forma expressa e inequívoca, que a sociedade seguradora possui **limite de retenção própria**, entendida como a parcela de risco assumida **exclusivamente com recursos próprios, sem transferência ao resseguro**, compatível com o objeto licitado, observando-se as normas atualmente aplicáveis pela SUSEP quanto à estrutura de capital, provisões técnicas e limites operacionais.

Para fins deste certame, a capacidade mínima de retenção deverá corresponder a, no mínimo, **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, considerando-se **retenção líquida de resseguro**, devendo tal condição constar de documento oficial idôneo e verificável.

4.1.06.3 A licitante deverá apresentar documento hábil emitido pela Superintendência de Seguros Privados, ou outro meio oficial previsto na regulamentação vigente, que permita a verificação de sua capacidade econômico-financeira para retenção de riscos no ramo R. C. Facultativa Veículos - RCFV

Deverá restar demonstrado, de forma expressa e inequívoca, que a sociedade seguradora possui **limite de retenção própria**, entendida como a parcela de risco assumida **exclusivamente com recursos próprios, sem transferência ao resseguro**, compatível com o objeto licitado, observando-se as normas atualmente aplicáveis pela SUSEP quanto à estrutura de capital, provisões técnicas e limites operacionais.

Para fins deste certame, a capacidade mínima de retenção deverá corresponder a, no mínimo, **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, considerando-se **retenção líquida de resseguro**, devendo tal condição constar de documento oficial idôneo e verificável.

4.1.07 Possibilidade de inclusão/exclusão de veículos durante a vigência.

4.1.08 Cumprimento dos prazos de regulação e liquidação de sinistros conforme SUSEP.

4.1.09 Proposta com todos os tributos, encargos e custos inclusos; validade mínima de 60 dias.

4.1.10 Possuir sucursal físico em um raio máximo de até 200km do órgão licitante.

4.2 – Requisitos Operacionais:

4.2.1 Canal de atendimento ao segurado disponível 24h.

4.2.2 Estrutura operacional suficiente para atendimento rápido da frota municipal.

4.2.3 Cumprimento dos prazos de regulação e liquidação de sinistros.

4.3 – Requisitos Jurídicos e Regulatórios:

4.3.1 Autorização e regularidade junto à SUSEP para operar no ramo de seguros automotivos.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

4.3.2 Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital.

4.3.3 Observância à legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021.

4.4. DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE PELAS LICITANTES NA PROPOSTA

- **Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

- **Cobertura:** para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

- **Importância segurada:** valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE” (Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração).

- **Perda Parcial:** ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

- **Perda Total:** ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

- **Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto.

I) Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II) Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

- **Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

III. Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

IV. Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia

- **Prêmio:** é o preço do seguro a ser pago pelo município contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

- **Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

- **Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

- **Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

- **Franquia:** É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia **50% REDUZIDA**. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como **VIDROS**, **APP** e **RCFV**. A franquia será pelo



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

município contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

▪ **APP** (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Despesas Médico-Hospitalares) a partir de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**: garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice.

No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

a) em caso de morte: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro, exceto máquinas.

b) em caso de invalidez permanente: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro, exceto máquinas;

c) Despesas médico-hospitalares: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro; exceto máquinas.

▪ **RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos)**: garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a:

No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

a) no caso de danos materiais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),

b) no caso de danos pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1. Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

a) Socorro mecânico em caso de pane **mecânica, elétrica** ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) Chaveiro;

c) Reboque ou transporte do veículo **e do segurado** em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;

d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência (exceto máquinas).

OBS:

a) **Vistoria**: no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Transportes.

b) **Apólices**: as especificações contidas neste Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.

c) **Condução dos Veículos**: Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários dos municípios participantes do certame, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

5.0 – DA ASSISTÊNCIA GERAL



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

5.5.1. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, **táxi** e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, **sem nenhum ônus ao órgão contratante**.

5.5.2. A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

5.5.3. A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.5.3.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

5.5.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.5.5. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro dos municípios contratantes, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. OBRIGATORIEDADE DA PROPOSTA, DAS COBERTURAS MÍNIMAS E DAS FRANQUIAS:

6.1.1. A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, conforme a prestação de serviço ou Nota Fiscal referente à execução do mesmo.

6.1.2. A empresa licitante deverá possuir assistência automotivo própria em um raio de até 100km do órgão licitante.

6.1.3. Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

6.1.4. Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio.

6.1.5. Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

6.1.6. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.1.7. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.1.8. Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Exceto máquinas

6.1.9. Cobertura APP: Invalidez no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Exceto máquinas

6.1.10. Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

6.1.11. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem cobrança de franquia, para veículos com cobertura de casco.

6.1.12. Despesas Médicas e Hospitalares no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Exceto máquinas



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

6.1.13. Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 para veículos de passeio, e R\$ 7.000,00 para veículos pesados.

6.1.14. Possuir no mínimo 20 (vinte) oficinas referenciadas/credenciadas, em um raio de até 100 km do órgão, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura;

6.1.15. A empresa deverá possuir sucursal, físico, em um raio de até 200 km do órgão licitante.

EVENTO	COBERTURA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% do valor de mercado, Tabela FIPE
Responsabilidade Civil por Danos Materiais a Terceiros	R\$ 500.000,00
Responsabilidade Civil por Danos Corporais a Terceiros	R\$ 500.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro (morte)	R\$ 150.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro (invalidez parcial ou total)	R\$ 150.000,00
Despesas Medicas e Hospitalares (DMHO)	R\$150.000,00
Danos Morais	R\$ 100.000,00

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros, laterais, traseiros, lanternas, faróis, sem cobrança de franquia
Franquia	Reduzida: No valor máximo de R\$ 2.500,00 para veículos leves, R\$ 7.000,00 pesados.
Táxi	Sem Franquia: Transporte do condutor e passageiros por qualquer imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS.
Carro Reserva	Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação. Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, SEM ÔNUS.
Motorista	Indeterminado

6.1.17. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- i) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - i.1) Chaveiro;
 - i.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - i.3) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.
 - i.4) O Carro reserva deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela CONTRATANTE e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.18. A franquia considerada é a REDUZIDA", observado, no entanto, o seguinte:

6.1.18.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, sendo admitida a oferta de franquias reduzidas, desde que não ultrapassem, em hipótese alguma, os limites máximos de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículos leves e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para veículos pesados, independentemente do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE no mês da ocorrência do certame, podendo, ainda, ser ofertados valores inferiores conforme análise individual dos veículos e respectivos bônus.

6.1.18.2. A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.1.18.3. Os valores das franquias deverão corresponder ao cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas, respeitados os limites máximos estabelecidos no item 6.1.18.1.

6.1.18.4. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município contratante exclusivamente à contratada, vedada a realização de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados.

6.1.18.5. Não serão aceitas apólices com franquia majorada, devendo, obrigatoriamente, observar os limites máximos fixados neste instrumento.

7. DA APÓLICE



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

7.1. Casco

7.1.1. Valor para cobertura

7.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

7.2.1. Valor para indenização de danos materiais

7.2.2. Valor para indenização de danos pessoais

7.3. Acidente por passageiro (APP)

7.3.1. Valor para indenização morte por pessoa

7.3.2. Valor para indenização invalidez por pessoa

7.3.3 Valor para Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa

7.4. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

7.4.1. Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informados/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio.	30 dias, contados do aviso às autoridades

RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

9.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

9.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

9.1.3. Raio e suas consequências;

9.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

9.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

9.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

9.1.8. Granizo;

9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

9.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

9.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

9.1.11. Danos a **vidros em geral**, retrovisores, lanternas e faróis;

9.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) chaveiro, **se em consequência de extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à seguradora que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a seguradora realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.**

Obs.:

1. A seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

2. Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

c) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;

d) transporte dos passageiros por qualquer imobilização do veículo segurado;

e) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

10. ENDOSSO

10.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Rubiácea, devendo ser processadas pela licitante vencedora mediante a emissão de endosso.

11.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

- 11.1 Emissão e entrega da apólice.
- 11.2 Disponibilização de canais de atendimento 24h.
- 11.3 Assistência emergencial e reboque.
- 11.4 Regulação e liquidação de sinistros conforme normas SUSEP.
- 11.5 Atendimento em rede credenciada e reparo através de oficinas credenciadas.
- 11.6 Reembolso e indenização conforme condições contratuais.
- 11.7 Atualização cadastral dos veículos durante a execução.
- 11.8 Relatórios periódicos à administração sobre sinistros e atendimento.

12.0 – GESTÃO CONTRATUAL

12.1 O gestor do contrato será o Sr. Renato de Oliveira Bonfietti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, responsável por acompanhar o ciclo de vida do contrato, propor aditamentos e analisar as ocorrências registradas pelo fiscal.

13.0 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida garantia contratual.

14.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a apresentação da respectiva fatura mensal, condicionada à devida comprovação da prestação dos serviços e à certificação pelo setor responsável e pelo gestor do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

14.2 Não haverá pagamento antecipado.

14.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada.

15.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se o critério de julgamento maior desconto global,

15.1.1 - Após a fase de lances e definição da proposta vencedora, será aplicado o desconto global ofertado de forma proporcional sobre os valores unitários estimados dos itens, de modo que cada item componha o valor total do lote com o devido rateio proporcional ao desconto final.

15.1.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

15.2 – Serão observadas as regras de habilitação técnica e documental previstas no edital e na legislação vigente.

18.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Não há impactos ambientais diretos previstos para a contratação de serviços de seguro.

19.0 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como as análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota municipal.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

A referida contratação mostra-se como a solução mais adequada para a proteção do patrimônio público, contribuindo para a mitigação de riscos e para a garantia da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

1. Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado, conforme Tabela FIPE.
2. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais, no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
3. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Corporais, no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
4. Cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) – Morte, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro, exceto para máquinas.
5. Cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) – Invalidez Permanente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro, exceto para máquinas.
6. Cobertura para despesas médicas e hospitalares, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro, exceto para máquinas.
7. Cobertura para danos morais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo.
8. Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem cobrança de franquia, para veículos com cobertura de casco.
9. Prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem para serviços de guincho e táxi, para todos os veículos, exceto máquinas.
10. Disponibilização de carro reserva pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, para veículos de passeio.
11. Franquia obrigatória reduzida (50%), limitada a:
 - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículos leves;
 - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para veículos pesados.
12. Prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) oficinas referenciadas/credenciadas, localizadas em um raio de até 100 km do órgão licitante, com cadastro ativo em sítio eletrônico para consulta no ato da abertura.
14. A empresa deverá possuir sucursal física localizada em um raio de até 200 km do órgão licitante.
15. A empresa licitante deverá dispor de assistência automotiva própria em um raio de até 100 km do órgão licitante.
16. A licitante deverá, obrigatoriamente, ser participante da Central de Bônus.
17. A licitante deverá comprovar que atende aos limites operacionais autorizados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para atuação nos ramos de Casco, Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), em conformidade com o disposto no item 04 – Requisitos para Participação.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____portador(a) da Cédula de Identidade com
RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente no
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2026, que está
sendo realizada pelo Município de Rubiácea, Estado de São Paulo, podendo o credenciado
apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar
recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos
inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que
de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, _____de _____de 2026

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)

DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º */2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º */2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA “15ª FESTA DO PEÃO DE RUBIÁCEA”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30, 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2026.

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Município:	U F :
Telefone :	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:		
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:		
Nome:		
RG nº:	Órgão Expedi- dor:	CPF nº
Data de Nascimento:	Profissão:	
End. Residencial Completo:		
Bairro:		
Cidade:	U F :	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)		
Banco:		
Agência:		
Número da conta:		

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope “02” – habilitação)



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante) (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º */2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º */2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante) (Anexo VI)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA/SP.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando- se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federa nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a)

....., Portador(a) do RG sob o nº , e CPF sob o nº

....., cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante) (Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA “15ª FESTA DO PEÃO DE RUBIÁCEA”, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30, 31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2026.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA/SP E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.437.549/0001-13, com sede na Avenida Ministro Konder, nº 108, Centro, Rubiácea/SP, CEP 16750-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR FELISMINO, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.311.707-6 e CPF nº 067.510.658-33, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2026, Processo Licitatório nº XX/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Rubiácea/SP, conforme condições, quantidades, coberturas, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos que instruem o processo licitatório.

A contratação será realizada em lote único, composto por 21 (vinte e um) itens, com preço global do lote, observada a aplicação proporcional do desconto final ofertado sobre os valores unitários estimados dos itens, para fins de composição e controle do valor individual de cada veículo/maquinário segurado.

Integram o objeto, no mínimo, as coberturas e serviços previstos no edital e no Termo de Referência, incluindo cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros, eventos da natureza, atendimento ao segurado, assistência e regulação/liquidação de sinistros conforme normas da SUSEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Presencial nº XX/2026, ao Termo de Referência, aos anexos do edital, à proposta final readequada da CONTRATADA, à ata da sessão pública e aos demais documentos constantes do Processo Licitatório nº XX/2026, independentemente de transcrição.

Em caso de divergência entre disposições deste contrato e o edital ou seus anexos, prevalecerão as condições mais específicas e vantajosas à Administração, desde que compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com o julgamento realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dar-se-á pelo regime de prestação de serviços por preço global do lote, abrangendo toda a frota indicada no edital e na proposta vencedora, com emissão de apólice(s) e demais documentos securitários pertinentes.

A CONTRATADA deverá emitir a APÓLICE DE SEGURO em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, observadas as coberturas, franquias, limites, veículos, máquinas,



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

equipamentos e demais condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta final.

A CONTRATADA deverá manter atendimento ao segurado disponível 24 (vinte e quatro) horas, estrutura suficiente para atendimento da frota, rede de atendimento/oficinas credenciadas e suporte operacional compatíveis com as exigências do edital.

A CONTRATADA deverá observar os prazos de regulação e liquidação de sinistros conforme as normas da SUSEP e as condições constantes da apólice, do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Durante a vigência contratual, poderá ocorrer inclusão ou exclusão de veículos, desde que formalmente solicitada pela CONTRATANTE, com o respectivo ajuste proporcional de prêmio, endosso, restituição ou complementação, conforme o caso, observadas as condições de mercado, a proposta vencedora e a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao preço final ofertado pela CONTRATADA para o lote único, conforme proposta final readequada e adjudicada.

Os valores unitários dos ** (****) itens serão registrados para fins de controle, empenho, eventual inclusão/exclusão de veículos, endossos e fiscalização, observado o desconto global proporcional aplicado ao lote.

Parágrafo único. A discriminação individual dos 21 (vinte e um) itens, com identificação dos veículos/equipamentos, valores unitários resultantes do rateio proporcional e valor global, constará da proposta final readequada, da apólice e/ou de quadro próprio a ser juntado aos autos no momento da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Com a APÓLICE DE SEGURO emitida pela CONTRATADA, será emitida a Nota Fiscal Eletrônica, Fatura ou documento equivalente, que deverá estar acompanhada da respectiva apólice, endossos aplicáveis, comprovação de regularidade exigível e demais documentos solicitados pela fiscalização contratual.

O pagamento será efetuado após regular liquidação da despesa, mediante atesto do gestor/fiscal do contrato e emissão do respectivo empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital e observada a ordem cronológica de pagamentos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do percentual de tributos indicado na proposta, serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis na fonte, conforme legislação vigente.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sem prejuízo da apuração administrativa da parcela controvertida, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente justificada e autorizada nos autos, quando juridicamente cabível e observadas as exigências do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, conforme reserva orçamentária constante dos autos, sem prejuízo de eventual complementação ou adequação contábil formalmente autorizada.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a apólice emitida e as disposições deste contrato.

Emitir a apólice no prazo contratual, prestar atendimento 24 horas e manter rede de atendimento e suporte operacional compatíveis com as exigências do edital.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive autorização e regularidade perante a SUSEP, quando aplicável ao ramo contratado.

Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Reparar, corrigir ou indenizar, às suas expensas, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, a cobertura securitária, a regulação de sinistro ou o atendimento à frota municipal.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização formal da Administração e desde que não haja prejuízo à execução do objeto nem violação ao edital e à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à emissão da apólice e à regular execução do contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, registrando ocorrências e exigindo a correção de falhas.

Atestar a execução do objeto, quando regular, e providenciar a liquidação e pagamento da despesa nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

Comunicar tempestivamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistros, alterações de frota, inclusões, exclusões, substituições ou demais atos que demandem endosso ou providência contratual.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas pelo gestor/fiscal, que poderá determinar à CONTRATADA a adoção de medidas corretivas, fixando prazo compatível com a natureza da irregularidade.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos, falhas, atrasos, vícios, inconsistências ou descumprimentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada na apólice, conforme definido pela Administração no momento da formalização, assegurada cobertura integral durante o período contratado.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial à proteção patrimonial da frota



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

municipal e à continuidade dos serviços públicos, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, enquanto houver vantajosidade para a Administração e disponibilidade orçamentária, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e o limite máximo legal aplicável.

A prorrogação dependerá de justificativa formal, manifestação do gestor/fiscal quanto à execução satisfatória, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta, salvo disposição diversa do edital ou ocorrência de hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará o índice previsto no edital ou, na sua ausência, o índice oficial mais adequado à natureza do objeto, mediante justificativa e autorização formal.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado por qualquer das partes, desde que comprovado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicial, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis, especialmente o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

As inclusões e exclusões de veículos durante a vigência serão formalizadas por endosso, apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e orientação jurídica/administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no edital, neste contrato ou no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente deixar de cumprir obrigações contratuais, retardar a execução, entregar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública.

Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A multa poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme gravidade da infração, critérios do edital, extensão do dano e circunstâncias do caso concreto.

Para as infrações equivalentes às previstas no edital como descumprimento de obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sanções mais graves quando cabíveis.

Para infrações graves, inclusive fraude, documentação falsa, comportamento inidôneo, ato lesivo ou inexecução relevante, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento de cláusulas contratuais, razões de interesse público, caso fortuito, força maior, atraso injustificado, paralisação ou comprometimento da cobertura securitária.

A extinção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando envolver responsabilidade da CONTRATADA.

A extinção não afasta a aplicação das sanções cabíveis, a execução de garantias eventualmente prestadas, a cobrança de multas e a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DO PNCP

O extrato do contrato e seus eventuais aditamentos serão publicados na forma da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigível, como condição de eficácia dos atos contratuais.

A CONTRATANTE providenciará as publicações oficiais cabíveis, sem prejuízo da disponibilização do instrumento contratual nos meios de transparência pública do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre informações, documentos, dados e elementos técnicos a que tiver acesso em razão do contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada prestará a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste conforme disposição contida no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo está no valor de R\$ ***,** (*****).

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ ****,*** (*****).

Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica a ser indicada pela Prefeitura, com correção monetária, em favor da contratante, e deverá consignar o número e ano do Contrato.

Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o contratado terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Para as demais modalidades de seguro deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

O Município de Rubiácea restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Rubiácea nos termos da legislação vigente.

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas de regência do setor securitário, no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, nas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio físico ou eletrônico, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Rubiácea/SP, ____ de _____ de 2026.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(Redação conforme normas e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com as adaptações necessárias ao caso concreto.)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Rubiácea/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema eletrônico do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões serão publicados nos meios oficiais, iniciando-se a contagem dos prazos processuais na forma legal e regimental;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados deverão estar atualizadas no Cadastro Corporativo do TCESP - CadTCESP, quando aplicável;
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, exercer o direito de defesa, interpor recursos e adotar as demais medidas cabíveis, nos prazos e formas legais e regimentais.

Rubiácea/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE - CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE - CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).